

LEI MUNICIPAL Nº 1.320/97, DE 1º DE SETEMBRO DE 1997

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesas e dá outras providências.

SÉRGIO LUIZ ARSEGO, Prefeito Municipal de PAIM FILHO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento com o artigo 15, inciso II, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a IX MOSTRA AGROPECUÁRIA, a ser realizada nos dias 15 a 21 de setembro em curso, no Salão Paroquial e Parque de Exposições do Município de Paim Filho.

Art. 2º - Para fins de realização da Mostra, fica o Executivo Municipal autorizado a realizar despesas até o valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), de conformidade com a programação oficial a ser estabelecida em Decreto.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações constantes da Lei-de-meios em execução, classificados na seguinte dotação orçamentária:

08 - SECRETARIA DA AGRICULTURA

01 - SECRETARIA DA AGRICULTURA

04071121.073 - Realização de Mostra Municipal

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 1º/SETEMBRO/1997

Sérgio Luiz Arsego,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Nilson da Gama,
Secretário da Administração.

→ 1 1 1

ø
ø
- à" À- °

1
L 1

%
L 1 \$

à= - à à ø † D 1 ø

à ° \$J

| P † ° i | J | - € C 2 € •

| 1 , • ð ` à" 2^L 0u^L
□% ð 5 ð₁ ð₉
 1 ð; 1 ð= 1 [ð? 1 ð₉ ð_{ae}
 1 ðž 1 ð 1 ð^L 1 ð^L 1 ð^L 1 ð^L 1 ð^L 1 ð^L
 1 á ð" 1 ðw₁ 1 ð^L 1 ð^L 1 ð^L 1 ð^L 1 ð^L 1 ð^L
7 ð_a^L 1 ð² ð_h^L 1 ð_s^L 1 ð_w 1 ð_y 1 ð_f^L
 1 ð_g | 1 ð_i | 1 ð_o | 1 ð_k | 1 ð_m |
 1 ð_o | 1 ð_q | 1 ð_k | 1 ð_m |
ð' | ð_Á | 1 ð_q | 1 ð_k | 1 ð_m |
 1 ð_a | 1 ð_á | 1 ð_ã | 1 ð_ó |